



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°214 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 21 de dezembro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

PORTARIA N°. 140/2018

DESIGNA GESTOR PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO QUE EXECUTE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, E IDOSOS EM RESIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002, o qual Regulamenta as parcerias entre o Município de Mimoso do Sul - ES e as organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de colaboração visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria entre o Município de Mimoso do Sul - ES e a Organização de Sociedade Civil que execute serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, e idosos em residência;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação de um Gestor, o qual terá função de acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados e emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Portaria, designada como Gestora, para a Celebração da Parceria entre o Órgão Gestor da Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil que execute serviço de acolhimento institucional para jovens e

adultos com deficiência, em situação de dependência, e idosos em residência, a Sra.

I - DENIZE DA SILVA FARIA

Art. 3º. A Gestora da Parceria, que ora se constitui, deverá se declarar impedida de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associada, cooperada, dirigente, conselheira ou empregada de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse;

§ 1º. A declaração de impedimento da Gestora não obsta a continuidade do processo e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, a Gestora impedida deverá ser imediatamente substituída por outro a ser nomeado, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 139/2018

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO QUE EXECUTE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, E IDOSOS EM RESIDENCIA.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações que estabelece o

regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002, o qual Regulamenta as parcerias entre o Município de Mimoso do Sul - ES e as organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de colaboração visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria entre o Município de Mimoso do Sul - ES e a Organização de Sociedade Civil que execute serviços de acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência, com idade de 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, que estejam em situação de vínculos familiares, sem cuidados parentais por situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem condições de auto-sustentabilidade, em residência inclusiva, bem como os idosos;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, a qual será destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organização da sociedade civil que execute serviços à pessoa com deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, nos termos desta Portaria, designado como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá competência de monitorar e avaliar as parcerias, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios estabelecidos.

Art. 2º. O Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - JANAINA RAMALHO NOGUEIRA FALCÃO (Presidente)
II - ELIANE RODRIGUES CRESPO (membro)
III - VANESSA BARBOZA COLEGARIO MEDEIROS (membro)
IV- MONICA PEREIRA DOS SANTOS

Art. 3º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VIII N°214 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 21 de dezembro de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de monitoramento e avaliação configurar conflito de interesse;

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação não obsta a continuidade do processo e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por outro membro a ser nomeado, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

**PORTARIA IPREVMIMOSO N.º
64/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JOSE PEREIRA SILVA, e dá outras providências.”

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mimoso do Sul - ES, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 6º, incisos I, II, III e IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Sra. MARIA JOSE PEREIRA SILVA, efetiva no cargo de SERVENTE, nível 'I' padrão 'K', lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, n.º PB 42/2018, a partir de 1º de dezembro de 2018.

Art. 2º O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS juntamente aos bancos oficiais no caso de verificação de créditos pendentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 20 de dezembro de 2018.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS
Diretor Presidente do IPREVMIMOSO
Portaria Municipal nº 13/2017

**PORTARIA IPREVMIMOSO N.º
63/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSE JESUS BINOTT, e dá outras providências.”

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mimoso do Sul - ES, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 6º, incisos I, II, III e IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor Sr. JOSE JESUS BINOTT, efetivo no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, nível 'I' padrão 'K', lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, n.º PB 40/2018, a partir de 1º de dezembro de 2018.

Art. 2º O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS juntamente aos bancos oficiais no caso de verificação de créditos pendentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 20 de dezembro de 2018.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS
Diretor Presidente do IPREVMIMOSO
Portaria Municipal nº 13/2017

PORTARIA N.º 026/2018

“Institui Ponto Facultativo para os dias 24 e 31 de dezembro de 2018”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. – Fica, nos termos desta Portaria, instituído Ponto Facultativo para a Câmara Municipal de Mimoso do Sul, nos dias 24 (segunda-feira) e 31 (segunda-feira) de dezembro de 2018, respectivamente, véspera de Natal e Ano Novo.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul – ES, em 21 de dezembro de 2018.

Sebastião Renato Cabral
Presidente